

PROJETO DE LEI Nº 059/21, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o município a custear despesas com a aquisição e fornecimento de armação e lentes para óculos de grau simples e multi-focais, a abrir de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com a aquisição e fornecimento de armação e lentes para óculos de grau simples e multi-focais aos usuários do SUS.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$113.000,00 (cento e treze mil reais).

Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

Unidade: 01 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Proj. Ativ: 2036 - MANUT. DESP. OPER. AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - ASPS

RV: 40 - Ações e Serviços Públicos - ASPS

Elem. Despesa: 3390.32.05.00.00.00 - Mercadorias para Doações - R\$ 113.000,00

§ 1º Para a cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados no presente exercício, servirão de fonte os recursos decorrentes superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Para os exercícios seguintes será consignado recurso próprio na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei encaminhado para apreciação busca autorização para custear as despesas com a aquisição e fornecimento de armação e lentes para óculos de grau simples e multi-focais aos usuários do SUS e para abrir crédito adicional especial no orçamento vigente visando suportar as despesas geradas pela aplicação da Lei.

Atualmente existe uma demanda represada na área oftalmológica e nesse sentido estamos encaminhando para essa egrégia Câmara o presente projeto para que seja analisado, discutido e aprovado o custeio das lentes e armação àqueles paciente do SUS que fazem parte da lista em atraso e outros selecionados até o limite estipulado pela Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento.

No momento já conseguimos avançar com a vinda de profissional para a realização das consultas e, passo seguinte, será a aquisição e fornecimento das próteses principalmente àqueles que apresentam poucas condições financeiras.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal